040509/2015 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

TCERJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:642121577772
Data: 2015.08.05 13:38:16 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ
Local: TCERJ

PROTOCOLO Nº: 040000509/2015 **Nº CONTROLE:** 967642 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI 296/15
ASSUNTO SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 10/03/2015
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORRÊA FILHO

OBS.:
CONTRATACAO EMPRESA MANUTENCAO GERADOR MERGULHAO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS
SKPLS						
SECONSER	26/06/15					

040509/2015 2

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luiz Roberto C Silva Mat. 230271-8

CI: 0344/2015

Data:	Origem: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO	
20/03/2015	Destino: GABINETE/SECONSER	
Resumo do assunto: SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL		Recebido em: ____ / ____ / _____

À Secretária,

Solicito em caráter emergencial a contratação de uma empresa para execução da manutenção do gerador, instalado no Mergulhão.

A fim de evitar, neste período de freqüentes chuvas, intensos alagamentos do local e possíveis acidentes que poderá ocasionar em acidentes fatais para usuários.

O serviço constitui na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no Túnel Ângela Fernandes com potencia de 50CVA.

A contratada deverá fazer no mínimo 1(uma) vistoria mensal, além de toda manutenção corretiva necessária ao bom funcionamento do equipamento, independente da quantidade e horário de chamada.

O referido deverá ser de 12(doze) meses e deverá contemplar a manutenção de sistema de combustível e filtro, sistemento arrefecer, sistema de lubrificação , sistema de proteção, geração de tensão, além de todos os itens necessários para manutenção preventiva.

Atenciosamente
Ricardo Lanzellotti

Ricardo Lanzelloti
Subsecretário Municipal de Conservação
Mat: 240.473-8

040509 12015

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sol 16815.

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicito em caráter emergencial a contratação de uma empresa para execução da manutenção do gerador, instalado no Mergulhão Angela Fernandes, a fim de evitar neste período de freqüentes chuvas e intensos alagamentos acidentes fatais para usuários.

2 - OBJETO:

O serviço constitui na prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no Mergulhão Angela Fernandes com potencia de 50KVA.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
SERVIÇOS (Especificação Técnica)	**UN**	**QUANT.**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR COM POTENCIA 50 KVA E 1 (UMA) VISTORIA MENSAL.	MÊS	12 MESES	R$665,00 MENSAL	R$7.980,00
			Total	R$ 7.980,00

4 – LOCAL DA INSTALAÇÃO /PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 na Avenida Marques de Paraná s/n°– Centro.

5 – PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 -O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 26.0126. 122.0001. 2286
Fonte: 107.
Programa de Trabalho: 339039.00

8 - ESTIMATIVA DO VALOR

R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

040509/2015

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1- Ricardo Lanzellotti – Matrícula 2470.473-8
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Niterói, 20/03/2015

Patrícia da Silveira Lira
24083805

Responsável pela cotação

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

Rio de janeiro,28 de Abril de 2015

Ao

Srs.

Assunto: Proposta QE15-201, manutenção preventiva de 01 GMG de 50 KVA.

Prezados Senhores (as),

É com prazer que a QUALID ENERGIA, vem formalizar sua proposta para fornecimento de serviços.

Colocamo-nos à sua disposição para discutimos esta proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBEJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e Preventiva no grupo gerador relacionado na tabela abaixo, devendo-se observar as especificações do Anexo Único deste instrumento.

Motor:	Modelo:	NºSérie:
Gerador:	Modelo:	NºSérie:
Potência:50KVA	Regime:	Local:

- Os serviços propostos compreendem uma visita mensal, de segunda a sábado, entre 08:00h às 18:00h, além de manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente da data e horário do chamado a serem realizados no local onde está instalado o equipamento.

- Regime de Operação do Equipamento: O valor desta proposta está dimensionado de acordo com o regime de operação do GMG, conforme descrito nesta cláusula. Caso haja alteração no regime de operação a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

➢ O CONTRATANTE compromete-se a promover todos os meios necessários para que os serviços de manutenção sejam realizados numa única etapa, dentro de baterias de serviços e testes de desempenho, de forma sequencial e sem interrupções que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA. Caso contrário, todas as despesas que a CONTRATADA tiver quando da espera para realização dos serviços serão cobrados da CONTRATANTE.

➢ Fica explicitado que, em hipótese alguma, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa, advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita dos objetos alvo deste contrato, salvo quando, comprovadamente, houver negligência técnica nos serviços prestados, desde que sejam devidamente comprovados os danos, nexo causal e a culpabilidade exclusiva da contratada. Nestes casos, a indenização máxima a ser arcada pela CONTRATADA está limitada ao valor do saldo do presente contrato.

➢ Para fins de contrato, entende-se como manutenção preventiva a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir na máquina e equipamentos, obedecendo a um planejamento previamente executado, e manutenção corretiva, será toda a atividade realizada com o intuito de consertar e/ou reparar defeito ou problema no equipamento.

CLAÚSULA SEGUNDA VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).

➢ 1º. No valor acima mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE.

➢ 2º.Quando houver chamada de emergência, e for constatado que o equipamento não operou por falta de combustível ou por má operação do cliente, o mesmo deverá arca com as despesas de Kilômetro rodado, QUALID ENERGIA/CLIENTE e CLIENTE/QUALID ENERGIA, e arcará com o valor da visita no VALOR DE 10% EM CIMA DO VALOR DA MENSALIDADE DESTE INSTRUMENTO – VALOR DO KM: R$ 0,99 centavos.

➢ 3º. No caso de serem necessários serviços de concertos nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes concertos.

➢ 4º. A contratada somente executará serviços em oficinas sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der (em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados na oficina da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção, serão por conta da CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento fixo mensal.

➢ 5º. Todos os serviços **não** elencados no anexo Único não fazem parte do objeto desta proposta. Para fins de exemplificação, seguem abaixo alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada:

a) Reforma do motor diesel;
b) Limpeza do radiador/intercambiado realizada em oficina;
c) Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
d) Recondicionamento de turbinas;
e) Rebobinagem do gerador;
f) Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
g) Conserto de disjuntores;
h) Pintura do grupo gerador e quadro de comando;
i) Atualizações de projetos em geral; alteração da lógica de funcionamento;
j) Avarias em conseqüência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.
k) Troca de óleo e filtro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de assinatura do contrato. Em caso de rescisão do contrato deforma unilateral, o mesmo só poderá ser rescindido, após o prazo de validade supra referido, ou seja 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, ficando o contratante, responsável pelo pagamento integral do valor no período acima, caso deseje rescindir antes do prazo. Devendo ainda a parte interessada em terminar o presente, após o prazo estipulado, comunicar com antecedência mínima de 60dias, o interesse de não renovar, em caso de silencio o mesmo será prorrogado automaticamente por período indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis do mês da prestação dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV. A CONTRATANTE se compromete a não contratar qualquer profissional da área técnica, ou terceiros, que para essa venha realizar serviços no grupo motor gerador deste contrato, em razão do presente negócio, quer seja durante a vigência do mesmo.

V. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

VI. Permitir acesso de técnico da CONTRATADA ao equipamento, e fornecer apoio necessário para a plena realização dos serviços;

VII. Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;

VIII. Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no conjunto Grupo Motor Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento.

IX. Proibir o depósito de material obsoleto na sala do GMG, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala;

X. Não efetuar troca de peças do grupo motor gerador (GMG);

XI. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente a Assistência Técnica através do telefone **(21) 7782-3717 - id: 103*2372/ (21)98938-5304 /96424-7633 (21)2796-5304/(21)97002-0425.**

XII. Prover peças, óleos e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para o serviço de manutenção;

XIII. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção Preventiva ou relatório de Atendimento, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA ao funcionário responsável pela CONTRATANTE, uma vez executados e concluídos a contento;

XIV. Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas manutenções preventivas mensais. Tais testes devem ser executados mediante a, prévia autorização do responsável do CONTRATANTE.

- *Obs.: Para melhor entendimento do cliente:*

No roteiro de manutenção os tópicos da preventiva encontram se em negrito, seguidos de informações extras, para que o cliente tenha maior conhecimento do serviço a ser realizado.

No relatório de manutenção preventiva entrará somente os tópicos do motor diesel, quadro e gerador.

- ❖ Não estão inclusos material de consumo e peças de reposição do grupo motor gerador, que necessitem ser substituídas.
- ❖ O contratante poderá solicitar orçamento de compra de peças, com a contratada prestadora de serviço, ou orçar a compra no comércio.
- ❖ A prestadora de serviço enviará ao cliente, orçamento para realização de demais serviços, que não se encontram no presente instrumento.

ANEXO ÚNICO

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MOTOR

COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Avaliar tanque de combustível e filtros;
- Verificar o nível de combustível e filtro;
- Verificar as mangueiras e a tubulação de óleo diesel;
- Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

ÓLEO LUBRUFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

SISTEMA DE ARREFERECIMENTO Radiador
ou Intercambiado

- Verificar o nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar condições de uso;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiado;
- Verificar a temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro, pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado.

TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga dos turbo compressores.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

SISTEMA DEPARTIDA

- Verificar chave de partida e contatos
- Medir densidade da(s) bateria(s);
- Revisar terminais de bateria.

SISTEMA DE PROTEÇÃO

- Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão de óleo;
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador, quando existente.

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-QUADRO DE COMANDO E GERADOR

TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

FREQUÊNCIA DO GERADOR

- Verificar comportamento dinâmico da frequência do gerador com carga e sem carga.

CARREGADOR DE BATERIA (RETIFICADOR)

- Verificar conexões e contatos;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

UNIDADE DE SUPERVISIONAMENTO DE CORRENTE ALTERNADA (USCA)

Conferir leituras de sinais pelo display digital; Verificar conexões e contatos elétricos.

FUNCIONAMENTO DO GRUPO EM AUTOMÁTICO

- Verificar funcionamento automático do equipamento.

FUNCIONAMENTO DO GRUPO EM MANUAL

- Verificar funcionamento manual do equipamento.

DISJUNTORES

- Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com teste de funcionamento.

FUSÍVEIS

- Verificar fusíveis com teste de funcionamento.

Atenciosamente:

ADRIANO CARDOSO
CREA-RJ 2006122594
DIRETOR TÉCNICO
(21) 7782-3717

ALINE VASCONCELLOS
DIC 20242199-4
DIRETORA COMERCIAL
(21)96424-7633

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

Rio de janeiro,28 de Abril de 2015

DOCUMENTO DE ACEITE DO CONTRATO QE15-201.

À

QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

POR ESTARMOS DE ACORDO COM NOSSA PROPOSTA, PEDIMOS A GENTILEZA DE INFORMAR ABAIXO OS DADOS.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
C.N.P.J.	I.E.:	TEL:

.

PROPOSTA APROVADA POR: _____.

ASSINATURA: _____.

RIO DE JANEIRO, _____DE_____DE 2015

Atenciosamente:

ADRIANO CARDOSO
CREA-RJ 2006122594
DIRETOR TÉCNICO
(21) 7782-3717

ALINE VASCONCELLOS
DIC 20242199-4
DIRETORA COMERCIAL
(21)96424-7633

040 509/2015

Fls. Roberto C. 14
Mat. 220371

RPA POWER GERADORES
SOLUÇÕES EM ENERGIA

Assistência Técnica 24 Horas

PROPOSTA DE SERVIÇO

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2015.
Proposta: 021/15

À
Sr:
CNPJ: 00.000.000/0001-00
EMAIL:
TEL:
A/C:

1- APRESENTAÇÃO

A **RPA Power Geradores** é uma empresa que se apresenta para o mercado com soluções técnicas inovadoras, em prestação de serviços de eletricidade, aliando a agilidade de uma empresa de pequeno porte a capacitação técnica e experiência profissional de seu staff.

Apresentamos nesta proposta uma parceria de prestação de serviços para estudo técnico de seletividade de cargas essenciais.

2- ESCOPO

A presente proposta consiste no fornecimento de equipamento ferramental e mão-de-obra técnica qualificada para execução de serviços.

Serviços Cotados:

- **MANUTANÇÃO PREVENTIVA: refere-se a uma visita (em horário comercial) e chamados emergenciais com plantão 24 horas;**
- **Proposta para contrato de 12 meses, contando da data da assinatura do contrato e reconhecimento de firma.**

3- RESPONSABILIDADES

Da RPA Power Geradores:
Disponibilizar profissionais técnicos qualificados para execução dos projetos elencados no escopo de serviços;

Garantir a qualidade técnica dos serviços realizados e materiais empregados, mantendo a qualidade e continuidade operacional do sistema;

RPA POWER GERADORES
SOLUÇÕES EM ENERGIA

Assistência Técnica 24 Horas

Da Contratante:

1. Fornecer todas as informações e documentações necessárias e acesso às instalações e projetos;
2. Cumprir todos os prazos que serão estabelecidos em contrato.
3. **Contrato Social ou Última Alteração (somente para clientes novos).**
4. **Para confirmação necessitamos da Proposta Assinada e Datada.**

4- PROPOSTA COMERCIAL

Abaixo apresentamos os valores e a forma de pagamento específico para execução dos serviços elencados no escopo.

SERVIÇO	VALOR
GMG DE 50 KVA	R$ 925,00
TOTAL	R$ 925,00

- **Está proposta terá validade de 15 dias contando a partir da data do envio.**

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Boleto para todo dia 05 de cada mês.**

Cordialmente,

RPA POWER GERADORES LTDA
CNPJ: 15.266.800/0001-26
TEL.: 21 – 3464-8649 / 96417-4176 / ID: 103*137187
comercial@rpapower.com.br
Pablo Casellas

De Acordo:

Rio de Janeiro, de de 2015.

040509/2015

CREMAQ MANUTENÇÃO EQUIP. TERRAPLANAGEM

RUA AÇUREMA 20, FDS-VILA KOSMOS CEP: 21.220-150 - RJ
CNPJ/ 13.448.953/0001-69 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0525937-1
Tel: (21) 96423-3605 / (21) 7705-9292
Email: cremaqmanutencao@gmail.com
Email: diegoalvesadm@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 03/2015

Rio de janeiro, 05 de Maio de 2015.

À CLIN – Companhia de Limpeza Urbana de Niterói

ORÇAMENTO

Equipamento: GERADOR 50 KVA	**Versão:**	**Nº Série:**
Ano:	**Motor:**	**Nº Série:**

Os serviços propostos compreendem uma visita mensal, de segunda a sábado, entre 08:00h às 18:00h, além de manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente da data e horário do chamado a serem realizados no local onde está instalado o equipamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA À SER EXECUTADO

✓ **COMBUSTÍVEL E FILTROS**

Avaliar tanque de combustível e filtros;

Verificar o nível de combustível e filtro;

Verificar as mangueiras e a tubulação de óleo diesel;

Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;

Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

✓ **ÓLEO LUBRUFICANTE E FILTROS**

Verificar o nível de óleo lubrificante;

Verificar pressão do óleo lubrificante;

Verificar vazamentos em juntas e bujões;

Realizar limpeza do respiro do cárter;

Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

040509/2015 17

✓ **SISTEMA DE ARREFERECIMENTO Radiador ou Intercambiado**

Verificar o nível da água de arrefecimento;

Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

Verificar condições de uso;

Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiado;

Verificar a temperatura da água de arrefecimento;

Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

✓ **FILTRO DE AR**

Verificar conservação e fixação;

Realizar limpeza no filtro, pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;

Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado.

✓ **TURBINAS**

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
Verificar folga dos turbos compressores.

✓ **ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS**

Realizar teste de funcionamento;

Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

✓ **SISTEMA DEPARTIDA**

Verificar chave de partida e contatos
Medir densidade da(s) bateria(s);
Revisar terminais de bateria.

✓ **SISTEMA DE PROTEÇÃO**

Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;

Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão de óleo;

Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador, quando existente.

MANUTENÇÃO EQUIP. TERRAPLANAGEM

040509/2015 18

Regime de Operação do Equipamento: O valor desta proposta está dimensionado de acordo com o regime de operação do GMG, conforme descrito nesta cláusula. Caso haja alteração no regime de operação a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).

Quando houver chamada de emergência, e for constatado que o equipamento não operou por falta de combustível ou por má operação do cliente, o mesmo deverá arca com as despesas de Kilômetro rodado, QUALID ENERGIA/CLIENTE e CLIENTE/QUALID ENERGIA, e arcará com o valor da visita no VALOR DE 10% EM CIMA DO VALOR DA MENSALIDADE DESTE INSTRUMENTO – VALOR DO KM: R$ 0,99 centavos (Noventa e nove centavos).

OBS: Peças de reposição a serem utilizadas no equipamento são exclusivamente CUSTIADA pelo CONTRATANTE.

Att,

CREMAQ Manutenção de Equipamentos de Terraplanagem

CREMAQ MANUTENÇÃO EQUIP. TERRAPLANAGEM

040509/2015 19

Luiz Roberto C. Silva
Mat. 2426727

PREFEITURA
NITERÓI
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS								
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qualid Energia		RPA GERADORES		CREMAQ	
			P. unitário	P. total do item	P. unitário	P.total do item	P. unitário	P. total do item
1		GERADOR 50KVA	R$ 7.980,00	R$ 7.980,00	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00	R$ 9.540,00	R$ 9.540,00
			TOTAL	R$ 7.980,00	TOTAL	R$ 11.100,00	TOTAL	R$ 9.540,00

Patrício da Sucarrales
2408380S

0405091/2015 fl. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 016815
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000509/2015
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SE
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SE
USUÁRIO : CLAUDIA SUZETH ALVES

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 95 - SECONSER - SEC. CONS.. SERV. PUBLICOS — **Tipo de Compra** : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 15/05/2015 — **Val. Aprox.** : R$ 7.980,00

Resumo : Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1059904	QUALID ENERGIA SERVICO E COMERCIO DE MA CNPJ/CPF. 17933171000176	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, 55	Mesquita	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** RESUMO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.	7980	7.980,00
	1		**DOTAÇÃO** 1579 **CP** **ANO** 2015 **ELEMENTO** 3339039000000 **RESERVADO** TOTAL **RECURSO** 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP **PROJ/ATIVIDADE** 2286 - OPERACIONALIZAR A SECRET. MUNIC. DE CONS	7.980,0000	7.980,00

TOTAL		7.980,00

NITEROI, 21 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2
DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO
Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

040509/2015 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 015972
PROCESSO DE COMPRA Nº 014465

Dados da Compra

Licitação	/
Modalidade da Licitação	- DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega	
Observações	
Cond.de Pagto	
Outras Condições	
Proc. Administrativo	040000509/2015

Dados da Dotação

Dotação	26.01.26.122.0001.2286.3339039000000.0107
Órgão	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIC
Unidade	2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E S
Proj/Ativ	2286 - OPERACIONALIZAR A SECRET. MUNIC. DE CO
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog.	1 - ACAO ADMINISTRATIVA
Elemento	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	107 - RECURSOS PROVENIENTES DA CEDAE **Reduz** 1579-2
Destino	
Caracteristica Peculiar	000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome	QUALID ENERGIA SERVICO E COMERCIO DE MA	**Numcgm**	1059904	**CNPJ**	17.933.171/0001-76
Endereço	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, 55	**Numero**	55	**Complemento**	CASA 8
Município	Mesquita-RJ	**Bairro**	CHATUBA	**CEP**	
Contato		**Telefone**		**FAX**	

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 16815 Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.	7.980,00	7.980,00

RESUMO :
Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.

TOTAL		**7.980,00**

NITEROI, 25 DE MAIODE 2015.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Emissor : claudia.csa Data: 25/05/2015

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/509/2015	10/03/15		22

À
Srta: Flávia

A presente despesa correrá por conta do
PT: 26.0126.122.0001.2286
ND: 333930.00
Conta: 107.
Att: Saúde Abre.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040000509/2015	10/03/2015		23

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal n° 11.316/13, **adjudicando** o material em favor da **Empresa QUALIT ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 17.933.171/0001-76** localizada no endereço RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES N° 55 CASA 8- CHATUBA-MESQUITA no valor de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) referente a contratação de empresa da para manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes.

Niterói, 26 de maio de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000509/2015	10/03/2015		24

Assunto: contratação de empresa para execução da manutenção do gerador instalado no Mergulhão.

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de autorização para contratação de empresa para execução da manutenção do gerador instalado no Mergulhão, especificados na CI n°0344/2015.

Considerando a documentação e as cotações apuradas, entende a signatária deste, que estão presentes os requisitos para a contratação direta, sendo selecionada a melhor proposta e observados os princípios administrativos, nos moldes do inciso II, do artigo 24 c/c o parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Compete mencionar que a dispensa de licitação verificada incide em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa, posto que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Neste sentido, as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração.

Verifica-se ainda, a presença da economicidade, posto que a lei impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, considerando que toda atividade administrativa envolve o enfoque de custo-benefício, de modo a reduzir ao mínimo o custo dos recursos utilizados para desempenhar uma atividade a um nível de qualidade apropriado. Uma vez fixado o objeto e seu padrão de qualidade, o princípio da economicidade.

A referida aquisição perfaz um valor inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), vez que de acordo com a cotação apurada a menor proposta totaliza a importância de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública.

Ademais aliado ao fato da urgência concreta e efetiva do atendimento à situação e o caráter emergencial para a mantença e continuidade do funcionamento do serviço prestado, deve-se realizar as aquisições descritas nesse processo administrativo até a conclusão e elaboração do Registro de Preços, e para tanto, sugiro que essa Secretaria solicite aos setores que a compõem a elaboração de um planejamento, contendo todos os materiais necessários a serem utilizados no ano de 2015, e assim com o planejamento anual, haja a elaboração do Registro de Preços, de maneira a evitar a ocorrência de contratações/aquisições emergenciais, e futuras indagações oriundas do Tribunal de Contas.

Compete ainda frisar que se as despesas forem previsíveis, mas ocorrer planejamento inadequado, ou seja, se a Administração tiver condições de prever a quantidade do objeto de mesma natureza ou de natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, e não fizer, será reputada ilegal, caracterizando fracionamento de despesa. Devendo assim ser identificado dentro do que for previsível respeitando o princípio da competitividade.

Assim sendo, atendido o disposto nos 24, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresento a presente Justificativa em que se pretende a contratação direta por dispensa da Licitação.

Tratando-se de compra com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho, na forma autorizada pelo parágrafo quarto do art. 62.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento à SMF/SSPO para Autorização de Empenho, após a SSCF para emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 25 de Maio de 2015.

FLAVIA DE ARAUJO PINHEIRO
SECONSER.

PREFEITURA NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040 509/15	10103/15		25

À
SEPLAG
Para emissão de nota de empenho

25/5/15

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

RECEBI EM:
SEPLAG 26/05/15
às 15:25
Cristiane de O. Saraiva Vieira
Matr. nº 239.675-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001361
DATA DE EMISSÃO : 27/05/2015
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0001 - ACAO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAR A SECRET. MUNIC. DE CONS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

Reduzido : 1579
Licitação :
Modalidade de Licitação : DISPENSA DE LICITACAO
Caracteristica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1059904 **CNPJ** : 17.933.171/0001-76
Nome : QUALID ENERGIA SERVICO E COMERCIO DE MA
Endereço : ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, 55
Município : Mesquita-RJ CEP :
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 014465 SEQ. DO EMPENHO Nº 024611
AUTORIZAÇÃO Nº 15972 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000509/2015

Valor Orçado	3.000.000,00	Saldo Anterior	859.500,00
Valor Empenhado	7.980,00	Saldo Atual	851.520,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.) SOLICITAÇÃO: 16815	7.980,00	7.980,00

RESUMO : Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador instalado no mergulhão Ângela Fernandes com potência de 50 KVA e 1 (uma) vistoria mensal.

PROCESSO Nº 040/509/15 RUBRICA PRISCILA RODRIGUES DA PONTE MOR... SEPLAG - Matr. 241.291-7 28/05/15

DESTINO :

TOTAL 7.980,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO PRISCILA RODRIGUES DA PONTE MO... SEPLAG - Matr. 241.291-7 VISTO	DATA 03/07/15 ORDENADOR Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 240.475-2

Emissor: priscila.prpm Data: 27/05/2015 Hora: 09:26:20

1ª via

PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle

Processo nº 040/509/2015	Data: 10/03/2015	Rubrica: PRISCILA RODRIGUES DA PONTE MOL SEPLAG - Matr.: 241.291-7	Fls: 27

AO
Senhor Subsecretário,

Emitida a Nota de Empenho nº 1361 às fls. 26, sugiro o envio dos autos à SECONSER para assinatura do Ordenador de Despesa e posteriormente à SMF para prosseguimento.

Niterói, 27 de maio de 2015.

Sergio F. Vaz Soares
Diretor Seplag
222.566-2

À
SECONSER,

Para Prosseguimento conforme despacho supra.

Niterói, 27 de maio de 2015.

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Subsecretário de Planejamento
SEPLAG – Matr.: 241.748-6

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/509/2015	10/03/2015.		38

À Sr Dayse Cruz

Para fazer a Ordem de Serviço

03/7/15

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Dra. Dayse,

Segue a O.E.S solicitada, em que pese o TR tenha sido feito para contratação de 12 meses, ressalto que a Lei 8666 permite que para este tipo de contratação seja o prazo máximo de 06 meses (art 24 Lei 8666)

Em, 06/07/2015.

Daniella Cruz Nascimento
Secretária

Gmail by Google

Claudia Alves <claudia.seconser@gmail.com>

Dados Bancario

1 mensagem

comercial@qualidenergia.com.br <comercial@qualidenergia.com.br> 23 de julho de 2015 14:43
Para: claudia.seconser@gmail.com
Cc: adriano@qualidenergia.com.br, aline@qualidenergia.com.br, manutencao@qualidenergia.com.br

Boa Tarde!

Segue conforme solicitado nosso dados bancário.

Banco: ITAU

Agencia: 5655

Conta corrente: 41525-4

Cnpj: 17.933.171/0001-76

Qualid Energia s c m e LTDA

Aline Vasconcellos

Diretora Comercial

21-96424-7633

21-27965304

QE **Qualid Energia**
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

avast! be free Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 14/07/2015 - 15:35:3

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2015/0017448-3**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 17.933.171/0001-76	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	QUALID ENERGIA SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/07/2015 AS 15:35:34

VÁLIDA ATÉ: 10/01/2016

Karina Miguez
Auditor Fiscal da Receita Estadual - RJ
Matrícula 0.949.523-5

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: KARINA DE LIMA MIGUEZ BIGLER TEODORO

Matrícula: 0949523-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

Município de Mesquita

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Rendas Mobiliárias

Rua Mister Watkins, N° 22 - Centro, CEP: 26.553-090 - Mesquita/RJ

Data / Hora
14/07/2015 16:34:06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ISSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: QUALID ENERGIA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO

CPF/CNPJ: 17933171000176 **INSCRIÇÃO:** 216530

ATIV. PRINCIPAL: Instalação e manutenção elétrica

ENDEREÇO: Rua Almirante Batista das Neves, Nº55 - casa 08
BAIRRO: Chatuba
Mesquita-RJ
CEP:26587-791

DADOS DA CERTIDÃO

Número do documento: 157

Código de validação: 4171.AA11.D56C.6E51.23FD.CAF0.0B15.81EC

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de MESQUITA cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos da Lei 003/2003, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: http://www5.webiss.com.br/mesquitarj

Atenção: Esta certidão é emitida gratuitamente e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40/509/15

32

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipio de Mesquita

Secretaria Municipal de Fazenda

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Certidão Negativa de Débito

Nº 2206 / 2015

N.º de Cadastro:	21653-0	Atividade:	Instalacao e manutencao eletrica
Proprietário:	QUALID ENERGIA SERVICOS E COMERCIO DE MA		CNPJ/CPF: 17.933.171/0001-76
Endereco:	25 Rua ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES		55 CASA 08
Chatuba	MESQUITA		RJ

CERTIFICA, que ate a presente data nao constam DEBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAIS, relativos ao requerente acima identificado.
Esta Certidao refere-se a todos os tributos municipais mobiliarios, os quais seja, ISSQN, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONOMICA e CONTRIBUICOES.

A presente certidao requerida pelo Sr(a) o mesmo , e protocolada sob o n.o 999999999999999, com seus efeitos, tem a validade ate 16/10/2015. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer debitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar, o Departamento de Arrecadacao passou a presente certidao, para fins de direitos, o Secretario Municipal de Fazenda a conferiu e assinou.

Mesquita-RJ, 16 de Julho de 2015

1834 MESQUITA 1990

Subsecretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Mat. 60/000.810

Newton Barbosa Coelho
Responsável pela emissão

Sede: Rua Mr. Watkins, 22 - Centro - Mesquita / RJ - CEP: 26.553-090
Site: www.mesquita.rj.gov.br - e-mail(s): semef@mesquita.rj.gov.br
Tel.: (21) 3763-9752 / (21) 3763-9753 / (21) 3763-9755

QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA" NA FORMA BAIXO:

Os afinais assinados, ADRIANO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação registro n.º 01795378429 expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 11/05/1980 e do CPF do MF n.º 087.964.787-64, residente e domiciliado à Rua Almirante Batista das Neves, n.º 55,casa 08,Chatuba, Mesquita, RJ., CEP 26587-791 e ALINE VASCONCELLOS BERNARDO DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade registro n.º 20.242.119-4 expedida pelo DETRAN/RJ, nascida em 13/07/1982 e do CPF do MF sob o n.º 103.030.887-02, residente e domiciliada a Rua Almirante Batista Neves, n.º 55,casa 08,Chatuba, Mesquita, RJ., CEP 26587-791;*RESOLVEM* de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de "QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA" estabelecida à RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, N.º 55, CASA 08, CHATUBA, MESQUITA, RJ., CEP 26587-791, contratada por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a qual terá o seu inicio de atividades no dia 02 DE MAIO DE 2013;

SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto social o ramo de manutenção e instalação elétrica; aluguel de geradores e comércio varejista de material elétrico.

TERCEIRA - O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor de R$ 1,00 (hum real), cada uma, porém assim distribuídos entre os sócios:

ADRIANO CARDOSO DA SILVA	25.000 qts.	R$ 1,00	R$ 25.000,00
ALINE VASCONCELLOS B. SILVA	25.000 qts.	R$ 1,00	R$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000 qts.	R$ 1,00	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa (art.º 1052 C/C 2002);

PARAGRAFO SEGUNDO – O capital social é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País;

QUARTA **– A administração da sociedade será exercida pelos dois sócios individualmente, os quaisficaram isentos de caução legal. Ouso e assinatura da firma caberá também aos dois sócios INDIVIDUALMENTE, os quais representaram a sociedade em Juízo ou fora dele perante terceiros ficando-lhes, no entanto, vedado emprega-las em negócios alheios aos interesses sociais, tais como avais, finanças, endossos de favor enfim em negócios de terceiros.**

QUINTA **- A título de "pró-labore", os sócios poderão retirar para a suas despesas particulares, uma importância mensal que poderá variar até o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, para serem levadas à conta de despesas gerais, de acordo com as possibilidades econômico-financeira da sociedade o permitir;**

SEXTA **– O exercício social corresponderá ao ano calendário, e em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação e normas contábeis. Poderão ser levantadas demonstrações financeiras mensais e os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os quotistas, ou serão destinados a formar provisões ou reservas especiais, ou ainda permanecer retidos e registrados em "lucros acumulados", no patrimônio líquido da empresa para posterior destinação. Na eventualidade de ocorrência de prejuízo, estes serão rateados entre os quotistas, ou permanecerão registrados em "prejuízos acumulados para posterior compensação com lucros futuros. Ocorrendo distribuições de lucros ou rateios de prejuízos entre os quotistas, será feita proporcionalmente as quotas de cada qual.**

SÉTIMA **- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;**

OITAVA **- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula nona deste instrumento;**

NONA **- Em caso de morte, insolvência ou falência, de qualquer dos quotistas, a sociedade não se dissolverá ou se extinguirá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (Noventa) dias da data do balanço especial manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, sendo que as condições de ingresso dos herdeiros na Sociedade ou da liquidação de seus direitos e obrigações em relação à sociedade, poderão ser de acordo com o convencionado entre eles;**

DÉCIMA **- Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o quotista sócio administrador elegerá o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, ou por outra** *forma permitida pela legislação vigente;*

DÉCIMA - PRIMEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem administração da sociedade em virtude de lei especial ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade .

DÉCIMA-SEGUNDA - Qualquer ação fundada neste contrato, será proposta no Foro da Comarca desta Cidade, ou outro porventura eleito pelos quotistas.

E, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual valor e teor e para os mesmos fins, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprirem e fazer cumprir o que aqui pactuaram, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas, que também as firmam para os fins de direito. Outrossim, declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2013.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA

Pedro Paulo Ribeiro Pereira
Advogado
OAB-RJ 79672 CPF 789.686.687-15
Pça. do Pacificador nº 29 - Centro
D. Caxias - RJ. - Tel: 2671-3905

ALINE VASCONCELLOS BERNARDO DA SILVA

Testemunhas:

LEIDILAINE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Ident.: 12676289-7 IFP/CPF 099431407-80

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MONTEL
Ident.: 09454323-8 IFP/CPF 036.628.937-38

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
1 ATO

NOTAS - RGI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NILÓPOLIS - RJ
PÇA NILO PEÇANHA, 109 - SALAS 202 / 204 / 212 - TEL.: (21) 2792-1913
Reconheco a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
ALINE VASCONCELLOS BERNARDO DA SILVA N.2471
ADRIANO CARDOSO DA SILVA N.2130
NILÓPOLIS, 28/3/2013. Total R$ 11,03 Recolhim.: R$ 2,90
Em test. de verdade. Conf. por:
EDILAINE COSTA DE OLIVEIRA

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

Rio de janeiro,___ de _____ de 2015

Contratante:_____

End.:_____

CEP: _____ Tel:_____

CNPJ: _____/_____-____

Assunto: Contrato QE15-___, manutenção preventiva de 01 GMG de ____ KVA.

Prezados Senhores (as),

É com prazer que a QUALID ENERGIA, vem formalizar sua proposta para fornecimento de serviços.

Colocamo-nos à sua disposição para discutimos esta proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBEJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e Preventiva no grupo gerador relacionado na tabela abaixo, devendo-se observar as especificações do Anexo Único deste instrumento.

Motor:	**Modelo:**	**NºSérie:**
Gerador:	**Modelo:**	**NºSérie:**
Potência:	**Regime:**	**Local:**
Fabricante:	**Ano:**	

- **Os serviços propostos compreendem uma visita mensal, de segunda a sexta, entre 08h00minh às 18h00minh, além de Atendimentos emergenciais ilimitadas, independente da data e horário do chamado a serem realizados no local onde está instalado o equipamento.**

- **Regime de Operação do Equipamento: O valor desta proposta está dimensionado de acordo com o regime de operação do GMG, conforme descrito nesta cláusula. Caso haja alteração no regime de operação a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.**

➢ O CONTRATANTE compromete-se a promover todos os meios necessários para que os serviços de manutenção sejam realizados numa única etapa, dentro de baterias de serviços e testes de desempenho, de forma sequencial e sem interrupções que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA. Caso contrário, todas as despesas que a CONTRATADA tiver quando da espera para realização dos serviços serão cobrados da CONTRATANTE.

➢ Fica explicitado que, em hipótese alguma, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa, advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita dos objetos alvo deste contrato, salvo quando, comprovadamente, houver negligência técnica nos serviços prestados, desde que sejam devidamente comprovados os danos, nexo causal e a culpabilidade exclusiva da contratada. Nestes casos, a indenização máxima a ser arcada pela CONTRATADA está limitada ao valor do saldo do presente contrato.

➢ Para fins de contrato, entende-se como manutenção preventiva a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir na máquina e equipamentos, obedecendo a um planejamento previamente executado, e manutenção corretiva, será toda a atividade realizada com o intuito de consertar e/ou reparar defeito ou problema no equipamento.

CLAÚSULA SEGUNDA VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE _____ pagará à CONTRATADA QUALID ENERGIA o valor mensal de R$_____

➢ 1º. No valor acima mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE.

➢ 2º.Quando houver chamada de emergência, e for constatado que o equipamento não operou por falta de combustível ou por má operação do cliente, o mesmo deverá arca com as despesas de Kilômetro rodado, QUALID ENERGIA/CLIENTE e CLIENTE/QUALID ENERGIA, e arcará com o valor da visita no VALOR DE 10% EM CIMA DO VALOR DA MENSALIDADE DESTE INSTRUMENTO – VALOR DO KM: R$ 0,95 centavos.

➢ 3º. No caso de serem necessários serviços de concertos nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes concertos.

➢ 4º. A contratada somente executará serviços em oficinas sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der (em) uma perfeita garantia de boa

operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados na oficina da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção, serão por conta da CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento fixo mensal.

➢ 5º. Todos os serviços não elencados no anexo Único não fazem parte do objeto desta proposta. Para fins de exemplificação, seguem abaixo alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada:

a) Reforma do motor diesel;
b) Limpeza do radiador e Tanque de combustível.
c) Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
d) Recondicionamento de turbinas;
e) Rebobinagem do gerador;
f) Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
g) Conserto de disjuntores;
h) Pintura do grupo gerador e quadro de comando;
i) Atualizações de projetos em geral; alteração da lógica de funcionamento;
j) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.
k) Troca de óleo e filtro.
l) Troca de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de assinatura do contrato. Em caso de rescisão do contrato deforma unilateral, o mesmo só poderá ser rescindido, após o prazo de validade supra referido, ou seja, 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, ficando o contratante, responsável pelo pagamento integral do valor no período acima, caso deseje rescindir antes do prazo. Devendo ainda a parte interessada em terminar o presente, após o prazo estipulado, comunicar com antecedência mínima de 60 dias, o interesse de não renovar, em caso de silencio o mesmo será prorrogado automaticamente por período indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis do mês da prestação dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. **Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;**

II. **Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;**

III. **Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;**

IV. **A CONTRATANTE se compromete a não contratar qualquer profissional da área técnica, ou terceiros, que para essa venha realizar serviços no grupo motor gerador deste contrato, em razão do presente negócio, quer seja durante a vigência do mesmo.**

V. **Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.**

VI. **Permitir acesso de técnico da CONTRATADA ao equipamento, e fornecer apoio necessário para a plena realização dos serviços;**

VII. **Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;**

VIII. **Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no conjunto Grupo Motor Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento.**

IX. **Proibir o depósito de material obsoleto na sala do GMG, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala;**

X. **Não efetuar troca de peças do grupo motor gerador (GMG);**

XI. **Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente a Assistência Técnica através do telefone (21) 7782-3717 - id: 103*2372/ (21)98938-5304/(21) 97002-0425/ (21)96424-7633/ (21)2796-5304.**

XII. **Prover peças, óleos e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para o serviço de manutenção;**

XIII. **Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção Preventiva ou relatório de Atendimento, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA ao funcionário responsável pela CONTRATANTE, uma vez executados e concluídos a contento;**

XIV. **Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas manutenções preventivas mensais. Tais testes devem ser executados mediante a, prévia autorização do responsável do CONTRATANTE.**

- ***Obs.: Para melhor entendimento do cliente:***

No roteiro de manutenção os tópicos da preventiva encontram se em negrito, seguidos de informações extras, para que o cliente tenha maior conhecimento do serviço a ser realizado.

No relatório de manutenção preventiva entrará somente os tópicos do motor diesel, quadro e gerador.

- ❖ Não estão inclusos material de consumo e peças de reposição do grupo motor gerador, que necessitem ser substituídas.
- ❖ O contratante poderá solicitar orçamento de compra de peças, com a contratada prestadora de serviço, ou orçar a compra no comércio.
- ❖ A prestadora de serviço enviará ao cliente, orçamento para realização de demais serviços, que não se encontram no presente instrumento.

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MOTOR

COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Avaliar tanque de combustível e filtros;
- Verificar o nível de combustível e filtro;
- Verificar as mangueiras e a tubulação de óleo diesel;
- Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

ÓLEO LUBRUFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

SISTEMA DE ARREFERECIMENTO Radiador ou Intercambiado

- Verificar o nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

- Verificar condições de uso;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiado;
- Verificar a temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro, pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado.

TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga dos turbo compressores.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

SISTEMA DEPARTIDA

- Verificar chave de partida e contatos
- Medir densidade da(s) bateria(s);
- Revisar terminais de bateria.

SISTEMA DE PROTEÇÃO

- Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão de óleo;
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador, quando existente.

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-QUADRO DE COMANDO E GERADOR

TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;

- Verificar conexões e contatos elétricos.

FREQUÊNCIA DO GERADOR

- Verificar comportamento dinâmico da frequência do gerador com carga e sem carga.

CARREGADOR DE BATERIA (RETIFICADOR)

- Verificar conexões e contatos;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

UNIDADE DE SUPERVISIONAMENTO DE CORRENTE ALTERNADA (USCA)

Conferir leituras de sinais pelo display digital; Verificar conexões e contatos elétricos.

FUNCIONAMENTO DO GRUPO EM AUTOMÁTICO

- Verificar funcionamento automático do equipamento.

FUNCIONAMENTO DO GRUPO EM MANUAL

- Verificar funcionamento manual do equipamento.

DISJUNTORES

- Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com teste de funcionamento.

FUSÍVEIS

- Verificar fusíveis com teste de funcionamento.

Atenciosamente:

ADRIANO CARDOSO
CREA-RJ 2006122594
DIRETOR TÉCNICO
(21) 7782-3717

ALINE VASCONCELLOS
DIC 20242199-4
DIRETORA COMERCIAL
(21)96424-7633

Qualid Energia
www.qualidenergia.com.br
Tel.:(21) 7782-3717

Rio de janeiro,___ de_____de 2015

DOCUMENTO DE ACEITE DO CONTRATO DE SERVIÇO QE15-____.

À **QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.**

POR ESTAREM DE ACORDO COM NOSSA PROPOSTA, PEDIMOS A GENTILEZA DE INFORMAR ABAIXO OS DADOS.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
C.N.P.J.	I.E.:	

PROPOSTA APROVADA POR: _____.

ASSINATURA: _____.

RIO DE JANEIRO, _____DE_____DE 2015.

Atenciosamente:

ADRIANO CARDOSO
CREA-RJ 2006122594
DIRETOR TÉCNICO
(21) 7782-3717

ALINE VASCONCELLOS
DIC 20242199-4
DIRETORA COMERCIAL
(21)96424-7633

4d509/15

44

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato nº 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de execução da manutenção preventiva e corretiva do gerador instalado no Mergulhão Ângela Fernandes na Municipalidade QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A empresa **QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME** .

MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME**, sediada na Rua Almirante Batista Das Neves, 55, Casa 08, Chatuba, Mesquita, RJ, CEP 26587-791, inscrita no CNPJ sob o número 17.933.171/0001-76, inscrição Estadual nº 79.912.107. CREA-RJ 20142006-24, representando neste ato por ADRIANO CARDOSO DA SILVA, cédula de identidade nº 01795378429 ,DETRAN-RJ, domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves, nº55, casa 08, Chatuba, Mesquita, RJ, Cep26.587-791 e ALINE VASCONCELLOS BERNARDO DA SILVA, cédula de identidade nº20.242.119-4 DETRAN-RJ, domiciliada Rua Almirante Batista das Neves, nº55, casa 08, Chatuba, Mesquita, RJ, Cep26.587-791 , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de execução da manutenção preventiva e corretiva do gerador instalado no

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mergulhão Ângela Fernandes na Municipalidade, com fundamento no processo administrativo nº 040/000509/2015 , que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Prestação de serviços em caráter emergencial para execução da manutenção preventiva e corretiva do gerador instalado no Mergulhão Angela Fernandes na Municipalidade, a fim de evitar no período de frequentes chuvas e intensos alagamentos, acidentes fatais para os usuários. Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, consideram-se integrantes e complementares do presente contrato, independentemente de anexação e em tudo que com ela não colidir, o Termo de Referência de fls. 03 a 27 do processo nº 040/000509/2015, a proposta da Contratada e os demais anexos constantes no suscitado processo administrativo, como também as instruções expedidas pela Contratante e artigo 62 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços propostos compreendem uma visita mensal, de segunda a sábado, entre 08:00 h às 18:00h, além de manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente da data e horário do chamado a serem realizados no local onde está instalado o equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O CONTRATANTE compromete-se a promover todos os meios necessários para que os serviços de manutenção sejam realizados numa única etapa, dentro de baterias de serviços e testes de desempenho, de forma sequencial e sem interrupções que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA. Caso contrário, todas as despesas que a CONTRATADA tiver quando da espera para realização dos serviços serão cobrados da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A manutenção preventiva a atividade será realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir na máquina e equipamentos, obedecendo a um planejamento previamente executado, e manutenção corretiva, será toda a atividade realizada com o intuito de consertar e/ou reparar defeito ou problema no equipamento.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**
a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício do segundo semestre do ano de 2015 e primeiro semestre do ano de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.0000
FONTE DE RECURSO: 107
PROGRAMA DE TRABALHO: 260126.122.0001.2286
NOTA DE EMPENHO: 001361

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver chamada de emergência, e for constatado que o equipamento não operou por falta de combustível ou por má operação do cliente, o mesmo deverá arcar com as despesas de Kilômetro rodado, e arcará com o valor da visita no VALOR DE 10% EM CIMA DO VALOR DA MENSALIDADE DESTE INSTRUMENTO - VALOR DO KM: R$ 0,95 centavos.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de serem necessários serviços de concertos nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes concertos.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada somente executará serviços em oficinas sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der (em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados na oficina da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção, serão por conta da CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento fixo mensal.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão cobrados em fatura separada alguns serviços não incluídos no objeto do presente contrato, para fins de exemplificação:

a) Reforma do motor diesel;

b) Limpeza do radiador/intercambiado realizada em oficina;

c) Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;

d) Recondicionamento de turbinas;

e) Rebobinagem do gerador;

f) Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;

g) Conserto de disjuntores;

h) Pintura do grupo gerador e quadro de comando;

i) Atualizações de projetos em geral; alteração da lógica de funcionamento;

j) Avarias em conseqüência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.

k) Troca de óleo e filtro.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA - A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 7.980,00 (sete mim novecentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 41525-4, agência 5655, Banco Itaú,

de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, sito à Rua Visconde do Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia, Niterói/RJ, CEP 24020-000, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.° 8.666/93 e os arts 2° e 3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência

do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

40/509/15

58

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 23 de Julho de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

40/509/17

Relator: Marcos Daflon

urso de Multa	Decisão
/204728/2015	Indeferido
/210537/2014	Indeferido
/200026/2015	Indeferido
/204763/2015	Indeferido
/204771/2015	Indeferido
/204776/2015	Indeferido
/211246/2014	Indeferido
/204831/2015	Indeferido
/204979/2015	Indeferido
/204581/2015	Deferido
/204605/2015	Deferido
/204623/2015	Indeferido
/204641/2015	Indeferido
/204642/2015	Indeferido
/207329/2014	Indeferido

Relator: Márcio Almeida

urso de Multa	Decisão
/201870/2015	Deferido
/207597/2014	Indeferido
/204992/2015	Indeferido
/204995/2015	Indeferido
/204608/2015	Deferido
/20 [illegible]	Deferido
/20 [illegible]	Deferido
/210571/2014	Deferido
/204843/2015	Deferido
/204844/2015	Indeferido
/204845/2015	Indeferido
/206654/2014	Indeferido
/203592/2015	Indeferido
/207023/2014	Indeferido
/211249/2014	Indeferido

Relator: Tiago Noronha

urso de Multa	Decisão
/200366/2015	Deferido
/200027/2015	Indeferido
/203476/2015	Indeferido
/203816/2014	Indeferido
/204778/2015	Deferido
/204779/2015	Deferido
/204780/2015	Deferido
/204781/2015	Indeferido
/204784/2015	Deferido
/204798/2015	Deferido
/201935/2015	Indeferido
/201941/2015	Indeferido
/204209/2015	Indeferido
/204903/2015	Indeferido
/204924/2015	Indeferido

da 653ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos vinte e três dias do mês de junho 2015 [illegible]ada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede mes[illegible] Presentes à sessão: Presidente/Relator: Marcos Daflon; Relatores: Márcio eida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. alação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 ura da ata da 652ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos tinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

Relator: Marcos Daflon

urso de Multa	Decisão
/302897/2015	Deferido
/302401/2015	Indeferido
/302505/2015	Deferido

Recurso de Multa	Decisão
080/204936/2015	Indeferido
080/204932/2015	Deferido
080/204933/2015	Deferido
080/205032/2015	Deferido
080/204957/2015	Deferido
080/205036/2015	Deferido
080/204841/2015	Deferido
080/204934/2015	Indeferido
080/204931/2015	Deferido
080/204929/2015	Indeferido
080/200655/2015	Indeferido
080/204437/2015	Deferido
080/204525/2015	Indeferido
080/204534/2015	Deferido
080/204570/2015	Indeferido

Ata da 655ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos trinta dias do mês de junho de 2015, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Marcos Daflon; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 652ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Marcos Daflon

Recurso de Multa	Decisão
E12/066/57776/2013	Indeferido
080/205026/2015	Deferido
080/205005/2015	Deferido
080/205039/2015	Deferido
080/205043/2015	Indeferido
080/202727/2015	Deferido
080/205061/2015	Indeferido
080/205062/2015	Indeferido
080/205066/2015	Deferido
530/303681/2015	Indeferido
080/205076/2015	Deferido
530/303649/2015	Deferido
530/303650/2015	Deferido
080/205435/2015	Indeferido
080/205400/2015	Deferido

3.2 Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/205375/2015	Deferido
080/205329/2015	Indeferido
080/205330/2015	Indeferido
080/205331/2015	Indeferido
080/205339/2015	Deferido
080/205347/2015	Deferido
080/205348/2015	Deferido
080/205349/2015	Deferido
080/205350/2015	Deferido
080/205351/2015	Deferido
080/205352/2015	Deferido
080/205376/2015	Deferido
080/209868/2014	Indeferido
080/205430/2015	Indeferido
080/205434/2015	Indeferido

3.3 Relator: Tiago Noronha

Recurso de Multa	Decisão
080/205117/2015	Deferido
080/205163/2015	Indeferido
080/205201/2015	Deferido
080/205094/2015	Indeferido

Artigo 1° - Nomear os servidores, LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND, matrícula nº 1702, Chefe de Serviço, Lotado na Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niteroi, JOSE ANTONIO DE SOUZA FORTES, matrícula nº 222502-7, engenheiro, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói e RICARDO DE ALCANTARA MENEZES, matrícula nº 232644-5, fiscal do sistema viário, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói, para fiscalizar e acompanhar o Contrato de prestação de serviços de telefonia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, oriundo dos processos de n° 040/001121/2015.
Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO N° 66/2015 – SECONSER

P O R T A R I A N° 003/2013 - que designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato de aquisição de concreto betuminoso usinado quente e o respectivo fornecimento de transporte, tendo como gestora a secretaria de conservação e serviços públicos do município. os servidores RICARDO FREDERICO DE ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula nº 240473-8, subsecretário de conservação e serviços públicos, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, VALDIR FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 240323-1, subsecretário de rios e lagos, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, e MANOEL JORGE NUNES DA ROSA, matrícula n ° 224341-5, trabalhador, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói, representantes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, oriundo do processo n° 40/5070/2013.

EXTRATO N° 67/2015 – SECONSER

P O R T A R I A N° 04/2015 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato para utilização do software arborius – mediante licença para gerenciamento em vias públicas da municipalidade, tendo como gestora a secretaria de conservação e serviços públicos do município., os servidores ALEXANDRE MORAES SILVA, matricula n° 335, Biólogo, lotado na Niterói Prev, CECÍLIA DA CUNHA NUNES, matrícula 241336-5, Chefe de Serviço CC3, lotada na Prefeitura Municipal de Niterói e RAFAEL DE MELO AMARAL, matrícula nº 237111-0, Chefe do Departamento de Processamento de Tráfego, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói., para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço de manutenção e gestão das árvores de domínio Público do Município de Niterói, oriundo do instrumento particular para utilização do Software Arborius, mediante licença para gerenciamento em vias públicas da Municipalidade - processo n° 40/008805/2013.

EXTRATO N° 68/2015 – SECONSER

P O R T A R I A N° 05/2013 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Locação não residencial n° 001/2014, oriundo do processo n° 040/7824/2013, referente ao Uso do Imóvel de propriedade da Auto Ônibus Brasília LTDA, situado na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13, Barreto, Niterói, pelo Município de Niterói, como depósito público municipal, incluindo a Administação Direta e Indireta, cuja gestão com a vigência da Lei Municipal n° 3.022 de 21 de março de 2013 passou a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município., os servidores GILBERTO SILVA BARRETO, técnico de planejamento NS2, matrícula nº 229784-4, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, JOSE ANTONIO DE SOUZA FORTES, engenheiro, matrícula nº 222502-7, lotado na Prefeitura Municipal Municipal de Niterói e AGATHA FRANCINE DA CRUZ GRANDIM, Assessora A, matrícula nº 240158-4, lotada na Prefeitura Municipal Municipal de Niterói.

EXTRATO N° 69 /2015 – SECONSER

P O R T A R I A N° 006/2013 - que designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato de prestação de serviço de manutenção, melhorias e ampliação da iluminação pública da municipalidade n° 232/213 e o seu respectivo termo aditivo n° 001/2014, os servidores BRUNO CONCEIÇÃO AGUIAR, assessor A, matrícula nº 240540-7, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, JOSE CARLOS FRANÇA ALVARENGA, diretor de iluminação pública, matrícula nº 2161, lotado na EMUSA e MARCELO SERRIEIRO SERRA, chefe do departamento de manutenção e iluminação, matrícula nº 0861, lotado na EMUSA, como representantes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, oriundos dos processos n° 040/5114/2013 e n° 040/8823/2013.

EXTRATO N° 70/2015 – SECONSER

P O R T A R I A N° 07/2013 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato de

I/302505/2015	Deferido
I/302502/2015	Deferido
I/302506/2015	Deferido
I/302503/2015	Deferido
I/302619/2015	Indeferido
I/302601/2015	Indeferido
I/302620/2015	Indeferido
I/302605/2015	Indeferido
I/302606/2015	Indeferido
I/302617/2015	Indeferido
I/302616/2015	Indeferido
I/302608/2015	Indeferido
I/302609/2015	Indeferido

.Relator: Márcio Almeida

curso de Multa	Decisão
I/302963/2015	Deferido
I/302959/2015	Deferido
I/302957/2015	Deferido
I/302955/2015	Deferido
I/302960/2015	Deferido
I/303189/2015	Indeferido
I/303320/2015	Indeferido
I/302949/2015	Indeferido
I/303406/2015	Indeferido
I/303409/2015	Indeferido
I/303397/2015	Indeferido
I/303408/2015	Indeferido
I/303404/2015	Indeferido
I/303402/2015	Indeferido
I/303401/2015	Indeferido

.Relator: Tiago Noronha

curso de Multa	Decisão
I/302610/2015	Indeferido
I/302614/2015	Indeferido
I/302602/2015	Indeferido
I/302604/2015	Indeferido
I/302612/2015	Indeferido
I/302613/2015	Indeferido
I/302611/2015	Indeferido
I/302615/2015	Indeferido
I/302618/2015	Indeferido
I/302675/2015	Indeferido
I/302676/2015	Indeferido
I/003121/2015	Deferido
I/003127/2015	Indeferido
I/303400/2015	Indeferido
I/302966/2015	Deferido

a da 654ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho 2015, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Marcos Daflon; Relatores: Márcio neida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. talação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 tura da ata da 652ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos stinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

Relator: Marcos Daflon

curso de Multa	Decisão
0/204639/2015	Deferido
0/204657/2015	Deferido
0/211029/2014	Deferido
0/204922/2015	Deferido
0/200719/2015	Deferido
0/201936/2015	Deferido
0/202425/2015	Deferido
0/203302/2015	Deferido
0/204938/2015	Deferido
0/203322/2015	Indeferido
0/203362/2015	Indeferido
0/204994/2015	Indeferido
0/205033/2015	Deferido
0/210722/2014	Deferido
0/204714/2015	Deferido

2.Relator: Márcio Almeida

curso de Multa	Decisão
0/206675/2014	Indeferido
080/205094/2015	Indeferido
080/205127/2015	Indeferido
080/205167/2015	Indeferido
080/205176/2015	Indeferido
080/205184/2015	Indeferido
080/206280/2014	Indeferido
080/203714/2014	Deferido
080/209796/2014	Deferido
080/200603/2015	Indeferido
080/205219/2015	Indeferido
080/205279/2015	Indeferido
080/205374/2015	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Carlos Alberto de Souza Luzes/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ato do Subsecretário
Portaria SMU/SSTT nº 259, de 30 de julho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do serviço **IÇAMENTO DE CHILLERS,** conforme **Processo nº 530/305515/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Rua Coronel Gomes Machado, no bairro Centro, **das 14:00H às 22:00H do dia 02/08/2015 (domingo).**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 260, de 30 de julho de 2015.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social **III ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS,** conforme **Processo nº 500/001147/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das seguintes vias **das 06:00H às 18:00H do dia 02/08/2015 (domingo)**: Avenida Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e a Avenida Presidente Franklin Roosevelt, na pista sentido São Francisco / Icaraí; Rua Timbiras; Rua Aimoré; Rua Tapuias; Travessa Wadhi Curi, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiúva e Rua General Rondon; Rua Caraíbas, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiúva e a Rua Olavo Bastos.
Art. 2º Autorizar o desvio do trânsito de veículos oriundos de Jurujuba e Charitas com sentido a Icaraí para a Avenida Rui Barbosa **no período citado no Art. 1º.** Veículos leves entrarão na Rua Tupinambás e seguirão até a Avenida Presidente Franklin Roosevelt. Já os ônibus e demais veículos pesados deverão seguir pela Avenida Rui Barbosa até a Rua Tocantins. Devido a esse desvio, os dois pontos de ônibus da Avenida Quintino Bocaiúva ficarão inoperantes. Desta forma, os passageiros que se dirigem a Icaraí ou ao Centro deverão utilizar os pontos de ônibus da Avenida Rui Barbosa e da Avenida Presidente Franklin Roosevelt.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 029/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 013/2015; **PARTES**: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MARIA LUIZA JACINTO DA SILVA LIBERATO tendo Como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; I PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/07/2015 e término em 31/12/2015; **VALOR ESTIMADO**: R$ 4.484,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; **FUNDAMENTO**: Lei Federal n" 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA** DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

prestação de serviços de limpeza de ralos e bueiros com desobstrução e manutenção de rede de drenagem nos logradouros públicos; serviços de revestimento e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardineiras; serviços de recolhimento de entulhos de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas na Municipalidade, os servidores RICARDO FREDERICO DE ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula 240473-8, subsecretário de conservação e serviços públicos, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, VALDIR FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 240323-1, subsecretário de rios e lagos, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município e JOSE ANTONIO DE SOUZA FORTES, matrícula nº 222502-7, engenheiro, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói, como representantes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município.

EXTRATO Nº 71 /2015 – SECONSER

P O R T A R I A Nº 08/2013 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato de concessão de serviços de utilidade pública com uso de bem público de nº 05/2013, com outorga onerosa, compreendendo contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de itens do mobiliário urbano, mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários contidos nos mesmos, tendo como gestora a SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, os servidores: DANILO DOS SANTOS FERREIRA VALIM, matrícula 234521-3, fiscal do sistema viário, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói, RAFAEL DE MELO AMARAL, matrícula nº 237111-0, Chefe do departamento de processamento de tráfego, lotado na Prefeitura Municipal de Niterói e RICARDO DE ALCANTARA MENESES, matrícula nº 232644-5, fiscal do sistema viário da Prefeitura Municipal de Niterói, oriundo do processo nº 040/7809/2013.

EXTRATO Nº 72/2015 – SECONSER

P O R T A R I A Nº 009/2013 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato de concessão de uso nº 03/99, com imposição de encargos das áreas de domínio útil do município, destinadas a construção, implantação e operação de garagens subterrâneas e de superfície, bem como exploração de vagas de superfície para estacionamento de veículos de passeio; os servidores: Danilo dos santos Ferreira Valim, matrícula 234521-3, fiscal do sistema viário, lotado na prefeitura municipal de Niterói, Ricardo Frederico de Araujo Lanzellotti, matrícula nº 240473-8, subsecretário de conservação e serviços públicos, lotado na secretaria de conservação e serviços públicos do município e Rafael de melo Amaral, matrícula nº 237111-0, chefe do departamento de processamento de trafego, lotado na prefeitura municipal de Niterói, como representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, para fiscalizar e acompanhar contrato de concessão de uso nº 03/99.

EXTRATO Nº 73 /2015 – SECONSER

P O R T A R I A Nº 010/2013 - Designa representantes da secretaria de conservação e serviços públicos do município, na forma do estabelecido no decreto municipal nº 11.590/2015, para a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviço especializada para atuação específica nos logradouros públicos da Municipalidade com capacidade para execução dos serviços de poda de árvores, retirada do material compreendendo transporte de carga e descarga, oriundo do processo nº 040/09098/2013, os servidores: ALEXANDRE MORAES SILVA, matricula nº 335, Biólogo, lotado na Niterói Prev., RICARDO FREDERICO DE ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula nº 240473-8, subsecretário de conservação e serviços públicos, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município e CECÍLIA DA CUNHA NUNES, matrícula 241336-5, Chefe de Serviço CC3, lotada na Prefeitura Municipal de Niterói.

EXTRATO Nº 80/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: QUALID ENERGIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME. OBJETO: execução da manutenção preventiva e corretiva do gerador instalado no Mergulhão Ângela Fernandes, VALOR: R$ 7.980,00. Nº do Processo: 040/000509/2015 DATA: 10/03/2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PGM N.29, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, a candidata aprovada no **3º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PGM NITERÓI** nas 38ª colocação, na área forense, a comparecer à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 12º andar, Centro, Niterói, no dia 04 de agosto de 2015, de 11:00h às 17:00h, para apresentar os documentos abaixo relacionados (EDITAL PGM Nº 01, de 15 de outubro de 2014. Item XII, 12.1):

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
38	016/2015	Letícia de Fátima Faria de Carvalho

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;